PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000022/2019 - 30/07/2019 - Processo Nº 027233/2018***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	30/09/2019
Tipo	**Análise e Resultado (Fechamento)**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº **000022/2019** , referente ao Processo nº **027233/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA**. Inicialmente, informamos que todas as empresas convocadas apresentaram sua documentação de habilitação, atendendo o prazo editalício. Cumpre nos dizer que após questionamento de empresa participante do certame, abrimos uma diligencia para verificação quanto ao CNAE apresentado pela empresa **IRRIMAGRAN - IRRIGACAO, MAQ. AGR. E GRAN. LTDA ME,** onde consta pela mesma em seu contrato social a informação do CNAE 4789.0/9 "**Comércio varejista de outros produtos não especificados** anteriormente (Material de Irrigação; Motores Elétricos; Bomba D'água; **Máquinas Agrícolas**; Máquinas e Equipamentos para Extração de Granito)". Fl. Nº 170 do Certame, após diligencia da Controladoria a mesma informa em seu relatório quanto a diligência feita pela mesma e no decorrer de seu relatório menciona sobre a Autorização de Fornecimento nº 0026/2017 fl.nº 209 para entrega de 02 Colhedeira de Forragem e 02 (duas) Ensiladeiras, tendo sido os bens registrados no Almoxarifado em 14/03/2017 através da Nota fiscal nº 433 às fls. 210. Em solicitação após a Controladoria enviou o referido processo para Procuradoria Geral com a finalidade de auxílio na tomada de decisão onde a mesma orientou que fizéssemos uma diligência à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo que nos informou não ser possível se pronunciar acerca do tema pois sua obrigação é a análise discricionária de atos de registro e o objeto social da empresa. Por tanto, tendo em vista as manifestações acima e partindo do Princípio da Razoabilidade e da Proposta mais Vantajosa considera se todas as empresas que apresentaram sua documentação de habilitação após conferencia, Habilitadas atendendo ao instrumento convocatório. Em prosseguimento, fora analisada a documentação da(s) empresa(s) **AGRIFAMA LTDA - ME, CB BICALHO COMERCIO ATACAD. E EMPREEND. EIRELI EPP e IRRIMAGRAN - IRRIGACAO, MAQ. AGR. E GRAN. LTDA ME**, declarada(s) vencedora(s) e após análise, inclusive através de conferência via internet, constatou que a(s) mesma(s) atendeu(ram) ao instrumento convocatório. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): **AGRIFAMA LTDA - ME** no **item 4** no valor total de **R$ 29.998,00** (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais), **CB BICALHO COMERCIO ATACAD. E**

certame é de **R$ 168.917,96 cento e sessenta e oito mil novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos.** Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio